

Prefeitura  
**Ibiá**  
Juntos, construindo  
uma nova história

## LEI MUNICIPAL Nº 2.683 DE 19 DE MAIO DE 2025

*“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para a quitação de dívidas judiciais junto à União e a abertura de crédito especial, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Ibiá-MG, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio (CNPJ nº 20.049.300/0001-72), no valor total de até R\$ 3.402.482,80 (três milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), destinado exclusivamente à quitação de dívidas junto à União, conforme descrito a seguir:

**I** - Dívida referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS devido e não pago, no valor total de R\$ 3.246.627,45 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente aos processos judiciais nº 0295.09.024.914-1, 0004979-39.2012.8.13, 0011483-90.2014.8.13, 0003835-12.2016.4.01, e 1007508-54.2020.4.01.

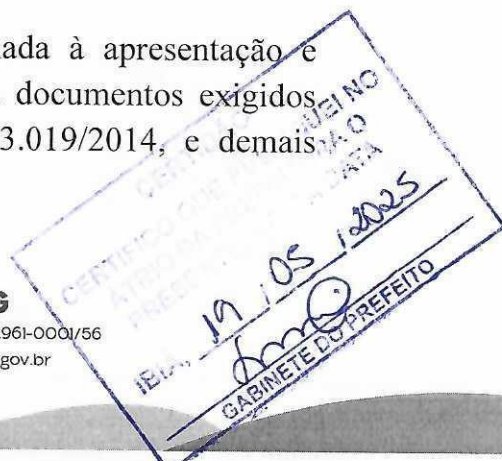
**II** - Dívida referente à Contribuição Social (obrigatória até 1º de janeiro de 2020, conforme Lei Federal nº 13.932/2019) devida e não paga, no valor total de R\$ 155.855,35 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente aos processos judiciais nº 0011483-90.2014.8.13, 0003835-12.2016.4.01, e 1007508-54.2020.4.01.

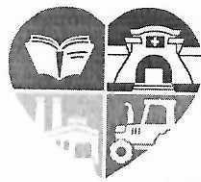
**§1º** - O auxílio financeiro autorizado por este artigo deverá ser repassado em parcela única, ou, caso necessário, em parcelas mensais conforme plano de pagamento acordado com a Caixa Econômica Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, respeitando os prazos estabelecidos para o levantamento das penhoras.

**§2º** - A liberação do auxílio financeiro está condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Aplicação de Recursos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normativos pertinentes.

**Prefeitura Municipal de Ibiá - MG**

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG | CNPJ: 18.584.961-0001/56  
(34) 3631-3770 | gabinete@ibia.mg.gov.br | imprensa@ibia.mg.gov.br





Prefeitura  
**Ibiá**  
Juntos, construindo  
uma nova história

**§3º** - Os recursos para a cobertura deste auxílio financeiro correrão por conta de crédito especial a ser aberto no orçamento vigente, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.402.482,80 (três milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), para atender às despesas decorrentes do auxílio financeiro previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial autorizado por este artigo será custeado por meio de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Ibiá quanto à aplicação dos recursos recebidos, incluindo comprovantes de quitação dos débitos, extratos bancários e outros documentos pertinentes, nos termos do plano de aplicação aprovado, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da sua aprovação.

Ibiá/MG, 21 de maio de 2025.

**Gillianno Gilles Ferreira**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Ibiá - MG**

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG | CNR: 18.584.961-0001/56  
(34) 3631-3770 | gabinete@ibia.mg.gov.br | imprensa@ibia.mg.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5756 / (34) 3631-5757

E-mail: pgm@ibia.mg.gov.br

### **TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que;

SANCIONA a seguinte Lei:

**Lei Municipal Nº 2.683/2025.**

**Ementa:** Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para a quitação de dívidas judiciais junto à União e abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Fica sancionada a Lei Municipal nº 2.683/2025, que entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ibiá, 21 de maio de 2025.

**Gillianno Gilles Ferreira**  
Prefeito Municipal de Ibiá/MG